



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

MURAL
 Afixado em 02/10/2016
 Publicado em 10/10/2016
 Assinatura do Funcionário

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Fone: (51)36152054**

- Emancipação
 28/12/1995

PREÂMBULO

- Lei 10.671

**PEDIDO Nº 054/16
 LICITAÇÃO Nº 009/16
 MODALIDADE: Carta Convite nº009/16
 TIPO: Menor Preço por item**

- Instalação
 01/01/1997

REGÊNCIA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

- Área
 156 Km²

O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal, senhor Pedro Juarez da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da presente licitação de modalidade CARTA CONVITE, sob nº 009/16, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a proposta mais vantajosa para Compra de merenda escolar, CONFORME OBJETO, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei de Licitações 8666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelas disposições estabelecidas neste Edital.

- Dist. Capital
 228 Km

A - O recebimento do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação e Envelope 02, contendo a Proposta de Preços dar-se-á até as 14h00min do dia 10 de fevereiro de 2016, na sala do Setor de Licitações junto ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Mampituba-RS.

- Dist. BR 101
 Km

B - A abertura do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item A, às 14h00min, no dia 10 de fevereiro de 2016.

- Acesso
 RS 494

C - Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (conforme modelo constante no anexo I), renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, apresentado junto à habilitação proceder-se-á, nesta mesma data a abertura do envelope 2, contendo a proposta de preços, dos proponentes habilitados.

- Fonte de Riqueza
 - Agricultura
 - Pecuária
 - Extração Mineral

1- OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de alimentos merenda escolar, conforme relação descrita abaixo:

- Localiza-se na encosta da Serra do Mar, Fronteira com Santa Catarina

Item	Quant.	Descrição
------	--------	-----------

A

PÁG 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01	260kg	Achocolatado
02	340kg	Açúcar cristal
03	19kg	Alho
04	52kg	Amido de milho
05	400kg	Batata inglesa
06	80kg	Biscoito salgado
07	280kg	Biscoito rosca amanteigado e chocolate
08	350kg	Carne moída fresca
09	65kg	Café moído e torrado extra forte
10	95kg	Extrato de tomate
11	180kg	Cebola de cabeça
12	520kg	Frango coxa e sobre coxa
13	270kg	Farinha de trigo tipo 1
14	73un	Fermento de bolo Royal 100g.
15	53kg	Canjica amarela tipo 1
16	53un	Femento biológico seco de pão 100g.
17	350kg	Leite em pó
18	160lt	Milho verde de 250gr.
19	160dz	Ovos
20	156lt	Óleo refinado
21	150kg	Pão para cachorro quente (média 15cm)
22	350kg	Salsicha a granel
23	55kg	Sal
24	75kg	Chimia diversos sabores
25	140kg	Massa parafuso
26	7L	Vinagre
27	140kg	Feijão preto tipo 1
28	50kg	Carne colchão de fora fresca
29	50kg	Biscoito de gergilim
30	50kg	Biscoito de leite
31	150un	Gelatina diversos sabores
32	100L	Iogurte de morango
33	50kg	Pêra
34	50kg	Tomate
35	50kg	Maçã
36	50kg	Mamão
37	50kg	Laranja
38	20un	Abacaxi

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Dist. BR 101
1 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

PÁG 11



39	20kg	Leite em pó sem lactose
40	200L	Leite integral

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Dist. BR 101
Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências deste edital.

Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mampituba, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

Com base na Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar empresas enquadradas como Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Convite que atendam as exigências deste edital.

3- DA ABERTURA

Os envelopes contendo a habilitação e propostas dos licitantes serão recebidos e abertos pela comissão de Licitação, **no dia 10 de fevereiro de 2016 às 14h00min**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mampituba, na presença dos participantes.

4- DOS ENVELOPES

As empresas participantes deverão comparecer no dia e hora marcada, com 02(dois) envelopes, denominados respectivamente N°01: HABILITAÇÃO E N°02: PROPOSTA.

Os envelopes deverão ser entregues lacrados e indevassáveis. Sugere-se o seguinte texto: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA RS, SITO A RUA HERCULANO LOPES N° 220, CONVITE N° 009/16, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE e N° 01: HABILITAÇÃO e N° 02: PROPOSTA.

5- DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 01

Para participar desta licitação, os proponentes deverão apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa do INSS;
- Certidão negativa de Débitos Estadual, Federal e Municipal, sendo a última da sede do licitante,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. CNDT

A

PÁG 12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Dist. BR 101
Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

- Alvará de localização e funcionamento do município sede do licitante.
- Declaração de que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII DO ART.7º da Constituição Federal. (incluído pela Lei nº 9.854, de 27.10.99.

As datas de validade dos documentos deverão ser iguais ou posteriores a data de abertura desta licitação.

Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação exigida neste edital ou que apresentarem documentos rasurados e/ou com data de validade anterior ao dia de abertura da licitação.

Se o licitante participante estiver representado por procurador, deverá anexar junto aos documentos de habilitação a procuração com firma reconhecida, lhe atribuindo plenos poderes para decidir sobre qualquer ato da presente licitação.

6 - PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

Na proposta deverá constar:

O valor unitário e o valor total orçado, por item, e descrição completa do objeto licitado.

A identificação da empresa, carimbo e assinatura do responsável pela mesma;

A validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 60(sessenta) dias, a contar da data da mesma.

A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emenda nem rasuras, não podendo ser manuscrita.

Serão desclassificadas todas as propostas que não atenderam os requisitos do presente edital.

7 - DA ANÁLISE

Somente poderá rubricar e analisar documentos, falar em nome do licitante em tudo que se relacione com a licitação, o representante da empresa munido de procuração específica para a situação. Compete a Comissão de Licitação assinar a lista de presença, rubricar e analisar a documentação e julgar o processo Licitatório.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

Os materiais serão vistoriados e recebidos pelo setor de almoxarifado, e Secretaria de Educação, observando a qualidade dos mesmos. O pagamento só será realizado após a entrega dos mesmos, conforme exigência do responsável pela Secretaria.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na tesouraria Municipal de Mampituba, através da extração de nota fiscal, em cheque nominal às empresas vencedoras desta

PÁG 13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Dist. BR 101
Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

licitação, de acordo com as exigências do setor contábil desta Prefeitura, após a entrega do objeto licitado, conforme exigência da Secretaria de Educação e Edital.

10- PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar os alimentos na Prefeitura de Mampituba, no prazo de 15 (quinze) dias após a data do empenho.
Se no prazo previsto, não for entregue o objeto licitado, o licitante vencedor será penalizado conforme Artigos 87 e 49, da lei 8.666/93 e alterações e pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

11- DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas aplicáveis ao procedimento licitatório, em especial o Artigo 109, da lei 8.666/93.

12- DAS OBRIGAÇÕES

A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado após a data do empenho, conforme pedido da secretaria de Educação, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora, o transporte dos materiais até a Prefeitura, sem custos adicionais à mesma.

A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado no local solicitado pela Secretaria da Educação.

Os materiais entregues que estiverem em desacordo com as exigências do presente edital, serão devolvidos e a empresa deverá fazer a troca dos mesmos, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de multa prevista no artigo 109, inciso I, alíneas "c" e "f", da Lei 8.666/93 e alterações.

13- DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas, assim como a abertura dos envelopes, será realizado pela Comissão de Licitação, deste Município, constituída através da portaria 240/14

A Comissão de Licitação julgará as propostas apresentadas nesta licitação levando em consideração o **critério de menor preço por item** cotado pelas empresas participantes.

Na inabilitação das empresas se aplicará o exposto no Artigo 48, § 3º, da lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer uma das propostas que não estiverem de acordo com as exigências do presente edital, em seu todo ou em parte, sem que os proponentes participantes tenham qualquer direito de reclamação ou indenização.

As empresas que apresentarem sua proposta no papel deste edital serão desclassificadas.

PÁG 14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Dist. BR 101
Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

É facultado à comissão julgadora da licitação promover diligências determinadas a esclarecer, ou completar a instrução do processo licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais aos concorrentes, que deverão ser satisfeitas 24 horas antes da abertura desta licitação.

Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será atendido as exigências do Artigo 45, § 2º, da lei 8.666/93 e suas alterações.

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Os proponentes que enviarem propostas com valores considerados inexequíveis ou superfaturados serão desclassificados, conforme artigo 48, §2º, da lei 8.666/93.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será concedido em hipótese alguma, novo prazo para entrega dos envelopes da habilitação e proposta, nem a participação de retardatários.

Iniciada abertura dos envelopes, não serão permitidas modificações ou troca de documentos.

16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2.085.3.3.90.30.56.00.00.00.0020-258

05.01.2.013.3.3.90.30.55.00.00.00.1030-88

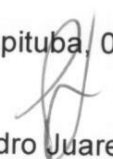
05.01.2.085.3.3.90.30.57.00.00.00.0020-258

05.01.2.085.3.3.90.30.58.00.00.00.0020-258

17- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Encerrada a fase de julgamento, a Comissão de Licitação levará o processo ao Prefeito Municipal, para sua homologação e adjudicação em favor das empresas vencedoras desta licitação, o qual poderá, ainda, se entender para o bem deste município, suspender ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação.

Mampituba, 02 de fevereiro de 2016


Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal

PÁG 15